



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 342 DE 29 DE ABRIL DE 1965.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir o crédito Especial de Cr\$. 50.000, para o fim que especifico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas decretou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:


Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despendar a importância de Cr\$. 50.000 CINQUENTA MIL CRUZADOS, / como contribuição as despesas de transporte e estadia no Capital do Estado, da Representação Esportiva do Município, na realização do Campeonato Interiores de Futebol de 1965.

Artigo 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito Especial necessário.

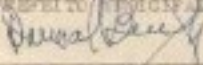
Artigo 3º - Servirá de recurso para cobertura da despesa de que trata a presente lei, o saldo do exercício anterior, devidamente apurado em Balanço.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 29 de abril de 1965.



Gregiliano Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL



Durval Brito
SECRETÁRIO.